



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ATA DA 35.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO 4.^o PERÍODO LEGISLATIVO DA 15.^a LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ocorreu a 35.^a Sessão Ordinária de 2024, sob a condução do Vereador André Luís Egydio, Presidente da Mesa, e pela Vereadora Érica Franquini, 1.^a Secretária da Mesa. Pelo livro de comparecimento, constatou-se a presença dos Vereadores: Alessandro Olímpio; André Luís Egydio; Anderson Nóbrega; Carlos Pereira da Silva; Celso Rodrigo dos Santos; Érica Franquini; Joice Silva; Luzia do Carmo Kapp da Silva; Manoel Nezito Guimarães; Marcos Paulo de Oliveira; Rodney Araújo de Oliveira; Dr. Ronaldo Onishi e Sandro Aires Maciel. Foi feita chamada para início da sessão às 11:56 horas, ocasião em que se iniciaram os trabalhos. As atas das sessões anteriores (33.^a e 34.^a SO) não foram apreciadas. Por força da determinação contida na Resolução n.º 001/2002, de 03 de maio de 2002, fica suprimida a Tribuna Popular (60 dias antes e 90 dias após a realização das eleições). Não houve tempo hábil para apreciação das indicações e dos requerimentos. A Ordem do Dia foi instalada às 13:54 horas. Os trabalhos finalizaram-se 14:00 horas. Para constar, eu, Vereadora Érica Franquini, 1.^a Secretária da Mesa, mandei lavrar a presente ata e a conferi. Após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros da Mesa presentes.....

Registre-se:

1. A presença, na Câmara Municipal, do prefeito eleito para o mandato 2025-2028, Engenheiro Daniel.
2. A Procuradoria da Câmara apresentou parecer jurídico à mesa diretora sobre o Requerimento nº 115/2024, que solicita a instauração de Comissão Especial de Inquérito, propugnando pelo não desenrolar dos trabalhos do requerimento. A aludida Comissão verificaria "os motivos, as contingências e eventuais responsabilizações à luz da segurança pública municipal no atentado perpetrado contra a vida do prefeito José Aprígio da Silva, ocorrido na data de 18 de outubro de 2024" – vide anexo.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Taboão da Serra, 26 de novembro de 2024

De Procuradoria Jurídica ao
Exmo. Sr. Dr. André Egidio - Presidente

Parecer urgente para a 32ª sessão ordinária de 29/10/2024

Assunto: Requerimento Nº 115/2024

Parecer Legal

Cabe análise formal do pedido de competência e possibilidade de retirada de assinaturas da CEI supramencionada recebida em plenário, pois merece alguns apontamentos de cunho técnico procedimentais iniciais solicitados pelos Edis na 32ª sessão ordinária de 29 de Outubro de 2024

Numa análise inicial sobre a formalidade da denúncia, observa-se a incompetência absoluta de investigação na área de segurança pública, inexistente atribuição no art. 144 da Constituição Federal ao ente federativo município para adentrar na seara policial, principalmente investigativa, pela ausência total de atribuição da Carta Magna, *in verbis*:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.”

Ex positis, demonstrada a falta de enumeração legal municipal para atos policiais municipais, principalmente de investigação de atribuição federal e estadual, essa última em curso de forma pública e notória pela delegacia local¹, não se recomenda aos Exmos. Vereadores prosseguirem em comissão especial parlamentar de investigação parlamentar do ato atentatório à vida do atual Prefeito, Sr. José Aprígio da Silva, devendo as assinaturas serem retiradas para demonstrar não se tratar de ato impositivo da Procuradoria Geral perante eventual futura judicialização para prosseguimento obrigatório da CEI, mas problema de cunho legal também não desvinculado de falta de interesse dos Edis em prosseguir em ato ilegal ainda não formalizado e publicado pela ausência de composição dos membros na comissão especial de inquérito².

¹ Polícia investiga tentativa de homicídio contra prefeito de Taboão da Serra, na Grande SP, e procura suspeitos do crime | Eleições 2024 em São Paulo | G1

² Com retirada de 9 senadores, CPI de 8/1 perde apoio mínimo

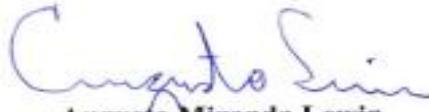


Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

S.M.J., essa é a manifestação legal da Procuradoria Geral pela questão ora ventilada na última sessão ordinária.

Data supramencionada.


Augusto Miranda Lewin
Procurador Geral Jurídico